



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 4.326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
QUARENTENA PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS –
COVID-19, CONFORME ESPECIFICA.”**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que através do Decreto Estadual nº 65.184/2020, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo - Sr. João Dória - prorrogou a quarentena no Estado até o dia 09 de outubro do corrente ano;

Considerando ainda, que na data de 11 de setembro de 2020 foi atualizado o Plano São Paulo de recuperação da atividade econômica, mantendo-se a Região de Piracicaba, onde está incluído o Município de Conchal, na Fase 3 (Amarela);e,

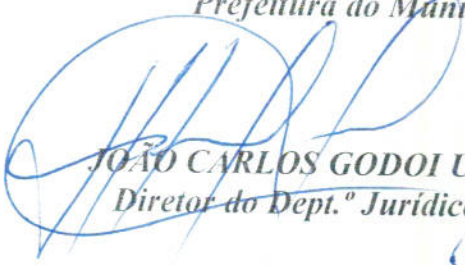
Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a medida da quarentena até o dia 9 de outubro de 2020, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 4.309, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Conchal, em 18 de setembro de 2020.


JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor do Dept.º Jurídico


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.


ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno